CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90001/2024
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, incluindo seguro total e serviços de limpeza e manutenção, com todas as garantias legais e assistência técnica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

1. Informamos que, em toda e qualquer licitação, as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS são as constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, inexistindo condições não previstas nestes documentos.

Quanto a exata quilometragem que os veículos devem possuir no ato da contratação, temos que, se lido os documentos disponibilizados aos licitantes, será verificado todas as condições mínimas indispensáveis para a formalização da proposta.

Ademais, nos requisitos da contratação, modelo de execução e obrigações da contratada dentre outros tópicos previstos no Instrumento Convocatório, estão disciplinados os deveres na prestação dos serviços, sendo de competência da contratada a manutenção, limpeza, assistência e substituição dos veículos fora de condições apropriadas de uso.

Ressaltamos que, conforme subitem 4.6.3, o MODELO do veículo a ser locado deverá ser de fabricação atual, ou seja, caso o contrato seja firmado em 2024, o modelo será no mínimo 2024, caso o contrato seja firmado em 2025, o modelo será 2025.

Ainda, o Anexo III do Edital, disciplina no subitem 3.25 que a Contratada deverá substituir os veículos locados de acordo com as especificações previstas no termo de referência, a cada 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados ou a cada 2 (dois) anos de uso, devendo ocorrer na situação que primeiro for identificada, ou seja, os carros a serem locados não poderão jamais possuir mais de 50.000 (cinquenta mil) km rodados.

Em que pese a descrição da necessidade da Câmara Municipal do Natal (Item 2 do TR), demandar **carros novos**, esclarecemos que, quanto a suposta dificuldade da contratante (CMN) em administrar o contrato, alegada pela licitante, nos casos onde a empresa disponibilize propositalmente para a CMN carros eivados de defeitos e não cumprir com suas obrigações, já está igualmente previsto no Termo de Referência as Sanções Administrativas cabíveis.

2. Esclarecemos a necessidade de não confundir as informações básicas do certame, visto que o critério da adjudicação ser POR ITEM, ao passo que o critério de julgamento será o MENOR PREÇO. O serviço é de natureza contínua, possuindo este um valor mensal e um valor global. O pregão resultará em uma Ata de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses, conforme ANEXO II do Edital, deste modo, o valor a ser lançado e disputado no sistema será o MENOR PREÇO GLOBAL do item, ou seja, o preço do serviço (item) para 12 (doze) meses.

Natal/RN, 12 de novembro de 2024.

Gilsomar Costa Trindade
Pregoeiro
Câmara Municipal de Natal